

## Edital CG-CEXT/FEA nº 01/2025

### Edital Interno de integração entre Ensino e Extensão nos cursos de Graduação da FEA

*Aprovado pela Comissão de Graduação – CG/FEA em 07/11/2024, Comissão de Extensão – CEXT/FEA em 19/11/2024 pela Congregação FEA em 29/11/2024 (Deliberação DIR. FEA Nº 273/2024)*

A Faculdade de Engenharia de Alimentos - FEA da Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP, por intermédio da Coordenadoria de Extensão e Coordenadoria de Graduação, torna público, no âmbito da Faculdade, o presente edital, que visa apoiar financeiramente projetos universitários, coordenados por docentes e pesquisadores da UNICAMP, que se enquadrem em estratégias de integração entre ensino e extensão para a Curricularização da Extensão nos cursos de Graduação da FEA, de acordo com os critérios e procedimentos dispostos neste.

#### 1. Objetivo

O presente edital visa o apoio financeiro a projetos universitários que se enquadrem em ações de Extensão, desenvolvidos e executados por docentes, discentes e funcionários ou grupos estudantis institucionais, para fomentar ações e estratégias que viabilizem a integração entre ensino e extensão visando a **Curricularização da Extensão na Graduação da FEA/UNICAMP**.

##### 1.1. Este edital tem por objetivos específicos:

- a. Fomentar as atividades de extensão e valorizar os docentes, discentes e funcionários que delas participem;
- b. Fomentar a formação cidadã e comprometida de estudantes da FEA/UNICAMP por meio de atividades extensionistas dialógicas externas e internas à Universidade.
- c. Gerar soluções destinadas à integração da sociedade civil, externa à Universidade, colaborando tanto com o estabelecimento de políticas públicas quanto com soluções práticas que melhorem a qualidade de vida da população, em particular daquelas em situação de invisibilidade e vulnerabilidade social, valorizando as ações multiplicadoras
- d. Propiciar o diálogo e trabalho conjunto com comunidades externas, fomentando a troca de conhecimentos e experiências, capacitando-as para uma vivência cidadã mais digna e completa.
- e. Estabelecer o registro institucional das atividades desenvolvidas e dos resultados alcançados.

#### 2. Vigência e Duração

A execução dos projetos terá duração de no mínimo 06 (seis) meses e no máximo 12 (doze) meses, seguindo o cronograma apresentado no presente Edital.

#### 3. Definições, Desejabilidades e Premissas

##### 3.1. Definições

Na forma do artigo 43-A do Estatuto da UNICAMP, especialmente para os fins do presente edital, Extensão é considerada como a prática acadêmica que promove a interação

transformadora entre Universidade e os demais atores da sociedade, sendo regida pelo princípio constitucional da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão. Segundo o Fórum de Pró-Reitores de Extensão das Universidades Públicas Brasileiras - FORPROEX, define-se **PROJETO DE EXTENSÃO** como uma “ação processual e contínua de caráter educativo, social, cultural, artístico, científico ou tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado”.

### 3.2. Desejabilidades

Mesmo que não seja obrigatório, é desejável que as propostas incluam os seguintes itens:

- a. Envolver o maior número de estudantes de graduação possível;
- b. Envolver outros membros da comunidade da FEA como estudantes de pós-graduação, pesquisadores e funcionários;
- c. Desenvolver ações dentro de uma ou mais disciplinas de graduação do Projeto Pedagógico do Curso (PPC) vigente (<http://www.graduacao.fea.unicamp.br/pt-br/projeto-pedagogico>).

### 3.3. Premissas

Para serem consideradas enquadradas, as propostas deverão atender às seguintes premissas:

- a. Ser coordenado por um docente da FEA/UNICAMP;
- b. Envolver pelo menos 05 (cinco) estudantes de graduação dos cursos de Engenharia de Alimentos da UNICAMP inscritos nos catálogos 2020 ou superiores. A proposta pode ser elaborada por um grupo estudantil institucional da FEA desde que seja construído em conjunto com um ou mais docentes da FEA;
- c. A sociedade externa envolvida no projeto deve ser do setor público (município, secretarias ou outras instituições públicas) ou outros setores da sociedade civil (ONGs, OSCIPs, empreendimentos solidários tais como cooperativas ou associações, comunidades rurais e urbanas) e afins;
- d. Prever a troca mútua de conhecimentos e de experiências entre os acadêmicos participantes do projeto e a comunidade;
- e. Estimular a perenidade das ações para replicá-las em outras oportunidades de modo a envolver cada vez mais estudantes e atores internos e externos à Universidade.
- f. Não se aplicam a este edital auxílios exclusivos a seminários, congressos, fóruns, festivais, treinamentos, cursos (à distância ou presenciais) e simpósios.

## 4. Inscrição de Proposta

- 4.1. Somente poderão apresentar propostas, nos termos deste edital, constando como responsáveis, docentes da FEA/UNICAMP.
- 4.2. Docentes poderão participar de quantas equipes desejarem, porém poderão coordenar somente uma proposta.
- 4.3. O projeto deve ser apresentado pelo coordenador, obedecendo às premissas deste Edital.
- 4.4. O encaminhamento das propostas terá início conforme Cronograma do presente Edital com a divulgação via e-mail ou no site da FEA.
- 4.5. O coordenador da proposta deverá submeter o projeto em arquivo (PDF) único, via e-mail para [parcfea@unicamp.br](mailto:parcfea@unicamp.br) até as 23:59hs da data limite para submissão da proposta (vide cronograma).

- 4.6. Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final definido neste Edital.

## 5. Elaboração da Proposta

A proposta (arquivo único em PDF com limite de 10 páginas) deve atender aos seguintes itens:

- a. Título
- b. Identificação dos membros da Equipe
- c. Unidades envolvidas (UNICAMP):
- d. Introdução e justificativa

*Contribuições à formação técnica, científica e/ou cidadã dos envolvidos (discentes, docentes, funcionários e comunidades) por meio das atividades propostas no projeto, incluindo estimativa do número de estudantes envolvidos na execução da proposta. Contribuições para as atividades de pesquisa e ensino.*

*Justificativas da importância da ação destacando as contribuições para o estreitamento da relação entre a Universidade e a sociedade*

- e. Descrição da Comunidade Externa

*Identificação e descrição de como a comunidade externa à UNICAMP será envolvida no projeto. Esclarecer como as atividades previstas foram identificadas e avaliadas pela proponente junto à(s) comunidade(s) envolvida(s). Estimativa do número de pessoas que serão atendidas na execução do projeto. Caso exista, apresentar descrição do grau de envolvimento da equipe com essa comunidade. Poderão ser incluídos acordos prévios, cartas de intenção ou outras formas de evidências.*

*Apresentação da realidade social, econômica e/ou cultural que fundamenta a necessidade do desenvolvimento do projeto ou programa. Descrever quais resultados e impactos de longa duração são esperados a partir da ação para a sociedade/comunidade e como será acompanhado e avaliado pela equipe responsável.*

- f. Disciplinas Envolvidas

*É desejável que sejam contempladas ações para execução em disciplinas existentes, no intuito de testar o potencial de curricularização das ações de forma permanente nas disciplinas, assim como criação de novas disciplinas. Neste sentido, é necessário que a proposta deixe claro a forma como as ações teriam aplicação nas respectivas disciplinas.*

- g. Objetivos

*Objetivo geral*

*Objetivos específicos e resultados esperados associados a cada objetivo específico. Ambos devem estar associados ao cronograma proposto.*

- h. Metodologia

*Como se espera realizar o projeto ou programa, considerando seu planejamento, a equipe envolvida, os resultados a serem alcançados inclusive apontando os possíveis riscos e dificuldades de execução.*

- i. Cronograma

*Cronograma de execução das atividades/objetivos propostos.*

- j. Acompanhamento das Ações

*Especificar de que forma será feito o acompanhamento das ações do projeto e como os*

resultados serão mensurados e avaliados pela equipe responsável.

#### **k. Orçamento**

*Orçamento para a execução total do projeto, descrevendo e justificando a necessidade de cada item e relacionando com cada uma das ações previstas, passíveis de financiamento no presente Edital conforme Anexo I. A proposta que exceder os limites previstos poderá ser desclassificada ou parcialmente atendida.*

#### **l. Comitê de Ética**

*Identificar a necessidade de submissão da proposta para avaliação do comitê de ética em pesquisa da UNICAMP, junto ao representante da FEA no referido comitê.*

### **6. Seleção da Proposta**

A análise das propostas será coordenada por um Conselho de Avaliação composto pelos membros das Comissões de Graduação e de Extensão da FEA a ser definido.

#### **6.1. Análise Prévia**

A análise prévia é de responsabilidade do Conselho de Avaliação, que verificará o atendimento dos requisitos do Edital, ou seja, a aderência das propostas aos itens do presente edital, sem analisar o mérito do projeto, especialmente:

- 6.1.1.** Se o projeto é ou não de extensão indissociada de ensino e pesquisa.
- 6.1.2.** Se os docentes envolvidos na ação têm suas atribuições no projeto devidamente explicitadas e se realizarão ações efetivas dentro da área de ação do projeto.
- 6.1.3.** Se todas as informações obrigatórias foram corretamente apresentadas.
- 6.1.4.** O descumprimento dos requisitos do Edital ocasionará a desclassificação da proposta apresentada.
- 6.1.5.** Se todos os requisitos tiverem sido atendidos, o projeto será submetido à análise de pareceristas de uma base de dados de docentes e pesquisadores indicados pelas Comissões de Graduação e de Extensão da FEA.

### **7. Avaliação da Proposta**

Os pareceristas aplicarão uma pontuação de 1 a 10 (de um a dez) a cada um dos critérios apresentados abaixo com vistas à avaliação final de cada proposta:

- 7.1.** Enquadramento: se o projeto pode ser entendido como uma ação de extensão e se é indissociável de atividades de ensino e/ou pesquisa desenvolvidas pela equipe proponente.
- 7.2.** Qualificação do projeto: se o projeto apresenta objetivos claros e metas bem definidas; fundamentação teórico-metodológica adequada e se prevê diálogo sistemático e atuação transformadora com a comunidade parceira, bem como seu efetivo envolvimento nas atividades de planejamento e execução do projeto.
- 7.3.** Relevância e impacto: se o projeto prevê resultados factíveis, exequíveis, efetivos a serem absorvidos pela comunidade parceira em termos de sua organização e de melhorias em sua condição de vida; se possui potencial de geração de novos conhecimentos e perspectivas de contribuição para a formação acadêmica, profissional e/ou cidadã da equipe.
- 7.4.** Viabilidade técnico-financeiro: se projeto pode ser executado no prazo do Edital e se os recursos solicitados são adequados à execução da proposta.

### **8. Classificação**

- 8.1.** A pontuação da proposta será o somatório das notas atribuídas a cada um dos critérios

apresentados no presente Edital.

- 8.2. A classificação será apresentada em ordem decrescente das pontuações das propostas e estas serão selecionadas considerando a alocação de recursos. Serão contempladas as propostas que obtiverem as maiores pontuações em razão do montante da verba disponibilizada.
- 8.3. Será desclassificada qualquer proposta que não estiver de acordo com qualquer dos requisitos exigidos por este edital. A aprovação será efetivada após a divulgação do resultado final, transcorrido o período de interposição de recursos.
- 8.4. O Coordenador da proposta poderá solicitar a interposição de recursos, via e-mail (parcfea@unicamp.br), conforme cronograma do presente Edital. Os recursos serão julgados pelo Conselho de Avaliação.
- 8.5. Será divulgada a classificação preliminar, e posteriormente, a classificação final das propostas via e-mail e no site da FEA.
- 8.6. Caso o projeto conste na lista de classificação final, o Coordenador da Proposta, receberá por e-mail institucional, com as orientações pertinentes e assinatura do Termo de Outorga.

## 9. Valores Máximos e Condições de Execução

- 9.1. O valor máximo destinado ao presente Edital é de R\$30.000,00 (trinta mil reais).
- 9.2. O valor máximo a ser financiado por Projeto é de R\$6.000,00 (seis mil reais), podendo, a critério do Conselho de Avaliação e das Coordenadorias de Graduação e de Extensão da FEA, ser atribuído um valor menor do que aquele solicitado na proposta.
- 9.3. Prazo máximo para uso dos recursos é a data final de execução do projeto constante no Termo de Outorga (vide item "Vigência e Duração" deste Edital).
- 9.4. São vedadas as remunerações de pessoa física por serviços prestados de qualquer natureza ou a título de pró-labore, bem como pagamento de diárias de viagem.
- 9.5. O financiamento do projeto de Extensão cobrirá apenas despesas permitidas pelas regras de utilização de verba orçamentária e as solicitações deverão ser realizadas conforme o calendário estabelecido pela Coordenadoria de Finanças e Orçamento da FEA/Unicamp.
- 9.6. A contratação de despesas somente poderá ser feita após a assinatura do Termo de Outorga pelo docente responsável pelo Projeto junto à Secretaria de Extensão da FEA.
- 9.7. Se o coordenador do projeto ficar impossibilitado de exercer essa função, outro docente ou pesquisador deverá obrigatoriamente ser nomeado para substituí-lo. A solicitação de alteração com justificativa deve ser submetida à Secretaria de Extensão da FEA.
- 9.8. É obrigatória a citação do presente Edital (**Edital CG-CEXT/FEA nº 01/2025**) em qualquer material de divulgação, principalmente apresentações em eventos acadêmicos e em textos impressos.

## 10. Relatório Técnico Final e Prestação de Contas

- 10.1. Ao término do projeto, o coordenador deverá elaborar e transmitir eletronicamente o Relatório Técnico Final e Prestação de Contas conforme instruções da Secretaria de Extensão da FEA, com prazo de até 60 dias. Esse relatório consiste em uma análise do desenvolvimento do projeto, descrevendo os resultados alcançados em função das metas e objetivos estabelecidos na proposta original; os benefícios advindos de sua realização, tanto para curricularização da extensão em disciplinas existentes,

evidenciando o potencial de execução imediata das ações de forma permanente nas disciplinas, assim como criação de novas disciplinas, deixando claro a forma como as ações teriam aplicação nas respectivas disciplinas, como para a comunidade atendida considerando o crescimento profissional e formação cidadã dos discentes; as dificuldades encontradas, dentre outras informações consideradas importantes pela equipe e docente responsável.

**10.2.** A falta de apresentação do Relatório Técnico Final e Prestação de Contas pelo coordenador do projeto, ou ainda, a reprovação desse relatório, impedirá submissão de novas propostas em Editais internos futuros da FEA por um prazo de 03 (três) anos a contar da data do lançamento do edital ao qual o projeto estava associado.

**10.3.** O prazo final para execução dos projetos e para entrega do Relatório Técnico Final e Prestação de Contas estará descrito no Termo de Outorga.

## 11. Cronograma

Data	Descrição
09/12/2024	Lançamento do Edital
06/02/2025	Limite para inscrição das propostas
13/02/2025	Análise prévia pelo Conselho de Avaliação
14/02/2025	Homologação dos projetos inscritos
26/02/2025	Divulgação do resultado preliminar
27 e 28/02/2025	Período para interposição de recursos
10/03/2025	Divulgação do resultado final
01/04/2025	Início da execução do projeto

## 12. Casos omissos

Casos omissos serão avaliados e deliberados pelo Conselho de Avaliação.

**ANEXO I**

<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>JUSTIFICATIVA</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
<b><i>Materiais de Consumo - MC</i></b>		
<i>Escritório/Papelaria</i>		
<i>Informática</i>		
<i>Fotografia/filmagem/arquivo</i>		
<i>Didático</i>		
<i>Gêneros Alimentícios</i>		
<i>Equipamento Proteção Individual</i>		
<i>Alimentação Pronta</i>		
<i>Produtos químicos, reagentes e assemelhados</i>		
<i>Básico de construção/Elétrico/Hidráulico</i>		
<i>Correios</i>		
<i>Vestuários</i>		
<i>Outros Materiais de consumo</i>		
<b><i>Sub total (R\$) - MC</i></b>		
<b><i>Serviços Terceiros e Encargos - STE</i></b>		
<i>Locomoção (transp. Terrestre/aéreo/náutico)</i>		
<i>Táxi e assemelhados</i>		
<i>Combustíveis</i>		
<i>Gráfica / Impressão/Livros/Apostilas/folders</i>		
<i>Pequena Montagem (pequenos serviços/atividades de terceiros)</i>		
<i>Locação de veículos</i>		
<b><i>Sub total (R\$) - STE</i></b>		
<b>TOTAL – MC + STE (R\$)</b>		